



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.794, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 3.869,65 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, conforme trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
25/08/2020.

Vanderlei Petzen
Secretário de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei anexo, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.”.

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos Secretários Municipais, para o mandato de 2021 a 2024, atende as determinações legais e constitucionais vigentes, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



C